

IX

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação da proposta técnica seguirá o contido no item 7 do Edital e o previsto na lei Federal 12.232/2010 e demais dispositivos aplicáveis, a seguir reproduzidos.

- a) Plano de Comunicação (**sessenta e cinco pontos**)
 - a1) Raciocínio Básico – **dez pontos**
 - a2) Estratégia de Comunicação – **vinte pontos**
 - a3) Idéia Criativa – **vinte e cinco pontos**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – **dez pontos**
 - b) Capacidade de Atendimento – **quinze pontos**
 - c) Repertório – **dez pontos**
 - d) Relato de Solução de Problema de Comunicação – **dez pontos**
- Máximo de 100 pontos**

A avaliação da proposta preço seguirá o contido no item 8 do Edital e o previsto na lei Federal 12.232/2010 e demais dispositivos aplicáveis, além dos seguinte critério de pontuação.

Percentual de honorários	Pontuação
De 0,00 a 5,00	100 pontos
De 5,01 a 7,00	80 pontos
De 7,01 a 9,00	60 pontos
De 9,01 a 11,00	40 pontos
De 11,01 a 13,00	20 pontos
De 13,01 a 15,00	10 pontos
Acima de 15,00	desclassificada

Máximo de 100 pontos

A formula de critério de julgamento deverá ser aplicada da seguinte maneira:

$MP = (PT \times 1,00 + PP \times 0,70) / 2$, sendo

MP = Média ponderada

PT = somatório de pontos da Proposta Técnica

PP = Pontos da Proposta de Preços

Será considerada a melhor proposta, aquela que obtiver a maior pontuação de média ponderada.